



# Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
----------	-----------------	-------------------	------------------------------------

## LEI Nº 1750, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**Fixa a remuneração mensal dos conselheiros tutelares no Município de Florestópolis e os vencimentos dos cargos de agente social e de monitor e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A remuneração mensal de conselheiro tutelar, no Município de Florestópolis, é fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** O vencimento mensal do cargo de agente social é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** O vencimento mensal do cargo de monitor é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** Os valores estabelecidos nos artigos 1º a 3º, desta Lei, incluem os valores correspondentes à revisão geral de 2025, objeto de lei específica.

**Parágrafo único.** Ante o conteúdo do *caput*, deste artigo, e com a finalidade de evitar *bis in idem*, a remuneração mensal do ocupante de cargo de conselheiro tutelar, no Município de Florestópolis, e os vencimentos de monitor e de agente social, independentemente de expressa menção em ulterior legislação, ficarão excluídos do alcance de lei que tratar da revisão geral de 2025, em prol dos demais agentes públicos.



# Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
----------	-----------------	-------------------	------------------------------------

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, inclusive.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

*Assinado no Original*

**ONÍCIO DE SOUZA**